

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CT 2019.0524.3/PP/010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20805/2018

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE			
Poder Executivo	Município de Açailândia		
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia		
CNPJ nº	07.000.268/0001-72		
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA		
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
CNPJ	07.000.268/0001-72		
Endereço	Rua Raimundo Pimentel Filho, 78, Vila Bom Jardim, Cep: 65930-000, Açailândia - MA		
E-mail			
Representante	José Melgaço Chaves		
Cargo/Função	Secretário Municipal de Meio Ambiente		
C.I. / Órgão emissor/Função	23305342002-0 GEJUSPC-MA		
CPF nº	207.275.186-15		

	CONTRATADO
Razão Social	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
CNPJ nº	10.427.965/0001-19
Endereço	RUA ALTAIR, 89, RECANTO DOS VINHAIS, Cep: 65.070-040, SAO LUIS - MA
E-mail	adm@bembrasilbr.org.br
Representante	ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Raimundo Pimenteli Filho, nº 78, Vila Bom Jardim, Cep :65930-000, Açailandia, Maranhão, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Página 1 de 4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA PODER EXECUTIVO

		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	_
Cargo/Função REPRESENTANTE LEGAL	Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL	

Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL	
C.I. / Órgão emissor	0043369936 GEJUSPC/MA	
CPF nº	570.849.123-04	

Cláusula primeira - Do objeto:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 2019.0524.3, referente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em terceirização de mão de obra, de interesse desta Administração Pública.

Cláusula Segunda – Da Vigência e do Valor:

- 2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 2019.0524.1/PP/010/2019, por mais 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, com efeitos a partir do dia 02 de julho de 2020 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.
- 2.2. Em virtude da prorrogação a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 7.690,31 (sete mil, cento seiscentos e noventa reais e trinta e um centavos), enquanto para o período de 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias o valor será de R\$ 45.885,51 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Conforme planilha abaixo:

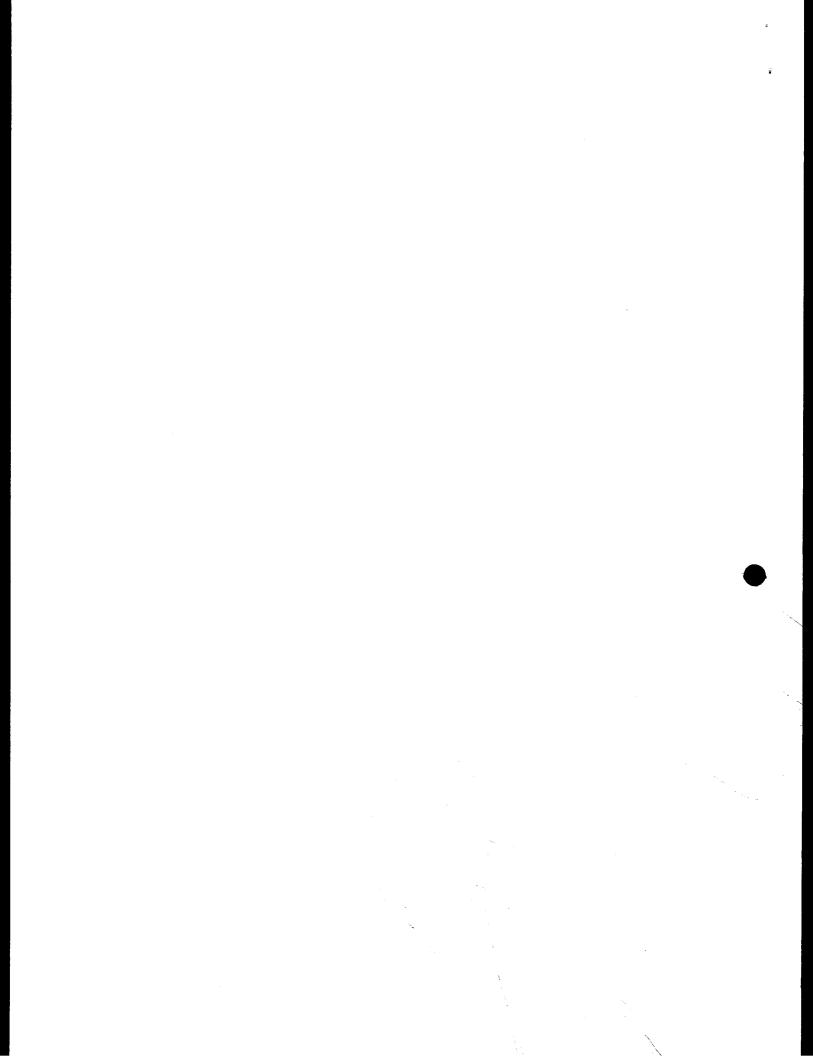
04.122,0007.2-085 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ASG - 44 horas semanais MARCA: BEM BRASIL MULTISERVIÇOS	FUNCIONÁRIO	01	R\$ 2.554,73	R\$ 15.243,22
2	PORTEIRO DIA/VIGIA MARCA: BEM BRASIL MULTISERVIÇOS	FUNCIONÁRIO	02	R\$ 2.567,79	R\$ 30.642,29
	VALOR TOTAL		&. <u>.</u>	R\$ 45	.885,51

Cláusula Terceira - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

3.1. Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2019 e regese pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Décima Segunda do referido contrato.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Raimundo Pimentel Filho, nº 78, Vila Bom Jardim, Cep :65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Página 2 de 4





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cláusula Quarta - Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

valor global (K2)	R\$ 45.885,51 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oítenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)
Unidade Orçamentária	09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto/Atividade	04.122.0007.2-085 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento da Despesa	3.3.90.34.00 - Outras despesas de pessoa decorrentes de contrato de terceirização
Fonte de Recursos	0.1.00.00000 - Recursos Ordinários

Cláusula Quinta - Da publicação resumida deste instrumento:

5.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta - Da Ratificação:

6.1. Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

Cláusula Sétima – Do Foro:

- 7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 01 de julho de 2020

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Raimundo Pimentel Filho, nº 78, Vila Bom Jardim, Cep :65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Município de Açailândia (MA) José Melgaço Chaves Secretário Municipal de Meio Ambiente INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO - BEM BRASIL
ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL

